09/04/2024

Número: **0807057-53.2023.8.15.2001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **4º Juizado Especial Cível da Capital**
Última distribuição : **15/02/2023**
Valor da causa: **R$ 46.000,00**
Assuntos: **Despesas Condominiais, Direitos / Deveres do Condômino**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONDOMINIO RESIDENCIAL VAL PARAISO BLOCO D (EXEQUENTE)	ROMEU DE LIMA CAVALCANTI JUNIOR (ADVOGADO) ADRIANO WERLEN DE ALENCAR SANTINI (ADVOGADO)
LUIS PEREIRA DA SILVA (EXECUTADO)	DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO) FABIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
88423871	08/04/2024 15:31	Expediente	Expediente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL
Av. João Machado, 515, Centro; João Pessoa - PB, CEP: 58.013-520
Tel.: (83)3035-6249 - Telejudiciário: (83)3621-1581

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILOEIRO JUDICIAL SUSPENSÃO DE LEILÃO

Nº DO PROCESSO: 0807057-53.2023.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Despesas Condominiais, Direitos / Deveres do Condômino]

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL VAL PARAISO BLOCO D
EXECUTADO: LUIS PEREIRA DA SILVA

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS, MM Juiz(a) de Direito deste 4º Juizado Especial Cível da Capital, INTIMO Vossa Senhoria para tomar ciência da seguinte DECISÃO: Vistos, etc.

Trata-se de exceção de pré-executividade apresentada no ID88280155, aduzindo: I) nulidade de citação; II) não observância do procedimento do art. 53, §1º, da Lei; III) nulidade da penhora do imóvel pertencente a terceiro; IV) ausência de intimação da meeira; V) ausência de intimação do executado quanto ao leilão do bem imóvel; VI) necessidade de cancelamento do leilão.

Da narrativa fática, colhe-se o processo nº 0841595-36.2018.8.15.2001, movido pelo espólio de Odilon Maroja Ribeiro Coutinho - CPF nº 002.772.584-72, proprietário registral do imóvel - Apartamento nº 509 do Residencial Val Paraiso, Bloco D, localizado na Rua Bacharel Irenaldo de Albuquerque Chaves, nº 201, Aeroclube, CEP 58.036-460, João Pessoa/PB - na qual postula a rescisão do compromisso de compra e venda do bem firmado com os executados em 18.02.2014 em decorrência de inadimplência a partir de dezembro/2015, em tramitação regular e com última movimentação em 27.02.2024 determinando-se a especificação de provas a produzir.

Também foi citado o processo nº 0802484-45.2018.8.15.2001 no qual postulada a abertura de inventário de Odilon Maroja Ribeiro Coutinho - CPF nº 002.772.584-72, sendo incluído na massa patrimonial o bem imóvel objeto dos débitos condominiais ora executados, também em tramitação, com última movimentação em 28.11.2023.

Posto isso, diante de tais fatos e das demais alegações postas pelos excipientes, determino:

I) a suspensão da hasta pública (Praça) designada nestes autos para 16.04.2024, expedindo-se a respectiva comunicação ao leiloeiro oficial designado.

II) a intimação do exequente/excepto para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade apresentada.

Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se com URGÊNICA o item I.

Prazo: 15 (quinze) dias.

JOÃO PESSOA-PB, em 8 de abril de 2024

De ordem, ANA MARIA CANTALICE DA ROCHA
Técnico Judiciário